

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

## **PROJETO DE LEI Nº 2.130, DE 1996 Substitutivo do Relator**

Acrescenta o inciso XXV ao art. 21 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1984, que "transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o art. 21 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1984, acrescido do inciso XXV, com a seguinte redação:

"Art. 21.....

.....  
*XXV - utilizar mecanismos ilegítimos de redução dos custos de produção, tais como o não pagamento de encargos tributários, trabalhistas e sociais, a exploração do trabalho infantil e o emprego de mão-de-obra em regime de escravidão ou semi-escravidão.*

....."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2000.

Deputado RICARDO FIÚZA  
Relator